



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

**ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 15h, na Sala de Reunião das Câmaras de Coordenação e Revisão de nº 631, Edifício Sede, reuniram-se extraordinariamente os Doutores *Fernando César Pereira Valente e Marinita Maria da Silva*, sob a coordenação do Doutor *José Eduardo Sabo Paes*, para apreciar e julgar os procedimentos abaixo:

**1. JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatoria: **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES: Conflitos de atribuições:** PI nºs 08190.036115/11-26 e PI 08190.036116/11-99. **Suscitante:** 4ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada – Dr. Adauto Arruda de Moraes e **Suscitado:** Coordenadoria das Procuradorias de Justiça – Dr. Antonio Ezequiel de Araújo Neto. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso VIII, da Lei Complementar n. 75/93 e no artigo 4º, VIII, da Resolução nº 86/08, editada pelo Conselho Superior do MPDFT, conhecer do presente Conflito Negativo de Atribuições, reconhecendo a suspeição do Suscitante, nos termos do art. 135, parágrafo único c/c art. 138, inciso I, ambos do CPC e, por conseguinte, determinando o encaminhamento dos autos ao Suscitado para que proceda a redistribuição dos autos dos Conflitos de Competência nº 2011.00.2.005790-1 (PI nº 08190.083946/11-41 do MPDFT) e nº 2011.00.2.005743-3 (PI nº 08190.025325/11-15 do MPDFT), com a devida compensação. Relatoria: **Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE: Conflitos de atribuições:** PI nº 08190.036110/11-11. **Suscitante:** 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria. **Suscitada:** Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Tributária. **Decisão:** Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade e de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

acordo com o voto do Relator, com espeque no inciso VIII do Art. 4º da Resolução nº 86/2008, fixar a atribuição da Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para atuar nos autos do procedimento extrajudicial nº 2011.10.1.002543-3. **PI nº 08190.036111/11-75.** Suscitante: 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria. Suscitada: Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Tributária. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, com espeque no inciso VIII do Art. 4º da Resolução nº 86/2008, fixar a atribuição da Promotoria de Defesa da Ordem Tributária para a juntada da certidão da situação atualizada do crédito tributário. Após, os autos deverão ser remetidos à Promotoria Especial Criminal de Santa Maria para o regular processamento do procedimento extrajudicial nº 2010.10.1.009273-9. **PI nº 08190.036112/11-38.** Suscitante: 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria. Suscitada: Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Tributária. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, com espeque no inciso VIII do Art. 4º da Resolução nº 86/2008, fixar a atribuição da Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para atuar nos autos do procedimento extrajudicial nº 2010.10.1.008549-8.

Relatoria: **Dra. MARINITA MARIA DA SILVA: Flagrante-Preso nº 425/2011-33ª DP - Autos nº 2011.10.1.003408-7, da 2ª Vara Criminal de Santa Maria (MPDFT nº 08190.086217/11-38).** Indiciado: Marcos dos Reis Pereira. Vítima: Rogério Ribeiro de Souza. Assunto: Art. 157, *caput*, c/c art. 14, II, ambos do CPB. Incidência Penal: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que ratifique o arquivamento do feito e requeira ao Juízo o relaxamento da prisão do indiciado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

**2. ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h, da qual lavrou-se a presente ata. Lida e aprovada será assinada por todos as integrantes do Colegiado.

Brasília, 10 de maio de 2011.

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**  
Procurador de Justiça  
Coordenador

**FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE**  
Procurador de Justiça  
Membro Titular

**MARINITA MARIA DA SILVA**  
Procuradora de Justiça  
Membro Titular